



PROCESSO N.º 815/11

PROTOCOLO N.º 10.709.926-3

PARECER CEE/CEB N.º 717/11

APROVADO EM 05/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁXIMO ATÍLIO
ASINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação
de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 884/2011 – SUED/SEED, de 25 de maio de 2011, a Superintendente da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 14 de outubro de 2010, no NRE de Curitiba, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano do 1.º semestre de 2011 (fls.02 e 348).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 815/11

- Regime de Matrícula:
 - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga Horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
 - para o Ensino Médio: 1306 (mil, trezentos e seis horas)
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Curitiba NRE: Curitiba		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre 2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 815/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli		
ENTIDADE MANTENEDORA:	Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:Curitiba..... NRE: Curitiba	
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	1º Semestre/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 815/11

4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 148 a 152.

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Almicar Zandrini	• Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa	• Língua Portuguesa
Thaís Helena de Campos	• Letras – Português e Espanhol	• Língua Portuguesa
Soleide Maria Vieira	• Letras – Português com as respectivas Literaturas	• Ensino Religioso • Língua Portuguesa
Andrea F. De ^a Baggio	• Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	• L.E.M. Inglês
Márcia Borges Seraphim	• Letras – Português e Inglês	• L.E.M. Inglês
Lindamir Seibel	• Letras - Português e Inglês	• L.E.M. Inglês
Simone Marcia dos Santos	• Música	• Arte
Mariella Bin Hatschbach	• Desenho	• Arte
**Osni Latocheski	• Filosofia	• Filosofia • Sociologia
Robson de Souza Rodrigues	• Educação Física	• Educação Física
Enory Coffery	• Educação Física	• Educação Física
Claudiney C. Sayde	• Educação Física	• Educação Física
Marcos Leandro Vieira dos Santos	• Educação Física	• Educação Física
*Carlos de M. E Silva	• Física	• Matemática
Michelly de Oliveira Fonseca	• Matemática	• Matemática
Maria Isabel Moutinho Branco	• Química	• Química
Isabel Cristina Portes	• Ciências Biológicas	• Biologia
João Padilha	• Ciências Biológicas	• Ciências
José Vinícius Beghetto	• Ciências Biológicas	• Ciências
Simone de Fátima Campagnoli de Oliveira	• Ciências - Biologia	• Ciências
Carlos R, De Oliveira	• História	• História
Sérgio de F. Siqueira	• História • Filosofia	• História



PROCESSO N.º 815/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Roque Eloir Braun	• Geografia	• Geografia
Delfrio Bonin	• Filosofia	• História • Ensino Religioso
Liane Blein Budal	• Letras – Português e Espanhol	• L.E.M - Espanhol
Sandra V. Ribeiro	• História • Estudos Sociais	• Geografia
Nélio Minetto	• Geografia	• Geografia
Elita Bier	• Geografia	• Geografia

* Não comprova habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 21 a 31, 35 a 36, 38, 161 a 231, 242, 246, 248 e 320.

Consta às folhas 329, o ofício n.º 027/11 que trata de colocação de telas contra inseto e chapas metálicas para a porta, em que solicita verba complementar para atender as exigências da Vigilância Sanitária.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 52/11 de 07 de abril de 2011, NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições básicas para o início das atividades escolares pretendidas para o regular funcionamento do Colégio Estadual Máximo Atílio Assinelli – Ensino Fundamental e Médio e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio a partir de 2011 (fls. 327).

8. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE 9.º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,1	3,8	-	4,2	4,4



PROCESSO N.º 815/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Curitiba, o Parecer n.º 1246/11 – CEF/SEED (fls. 346), este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório** do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se :

a) a Comissão de Verificação do NRE de Curitiba designada para fazer a visita *In loco*, que a normativa vigente são as Deliberações n.ºs 02/10 e 05/10 ambas do CEE/PR;

b) o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10;

c) A instituição de ensino deverá designar um dos professores habilitados, constantes do seu corpo docente, para a disciplina de Física.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB